Proc. 065/23
Fl. 003
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.	Serv.	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO VAN - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.	Serv.	150	R$ 140,00	R$ 21.000,00
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM VEÍCULO DE PASSEIO (ATÉ 05 LUGARES) - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.	Serv.	150	R$ 85,00	R$ 12.750,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.	Serv.	150	R$ 160,00	R$ 24.000,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à	Serv.	150	R$ 125,00	R$ 18.750,00

	realização dos serviços.			
			VALOR GLOBAL	R$ 79.500,00

1.2 Dos serviços prestados:
I - Lavagem completa: inclui os itens da lavagem simples mais polimento em toda a lateria externa do veículo, utilizando-se cera automotiva apropriada. Esta categoria contempla ainda as lavagens do motor e de toda parte inferior do veículo, independentemente do tipo de construção, se sobre chassi ou monobloco.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços são necessários e imprescindíveis para zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos que fazem parte da frota desta secretaria, visando preservar a vida útil, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como para o bem-estar dos pacientes que os utilizam;
2.2 Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada, por não possuirmos em nosso quadro funcional, servidores e local adequado para realização de tais serviços.
2.3 Portanto, os serviços a serem contratados, deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços a serem contratados, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido de forma parcelada conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
4.2 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.
4.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

5 VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).**
5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas que atuam no ramo, em pesquisas de mercado.

6 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA prestará os serviços pactuados sempre que demandada pelo CONTRATANTE, em instalações adequadas a realização deste tipo de serviço, prezando pela imagem e conservação do patrimônio do CONTRANTE.
6.1.1 O CONTRATANTE entregará o veículo nas instalações da CONTRATADA, realizando uma verificação do estado do veículo e dos equipamentos presentes. A averiguação deverá ser realizada com a presença de colaboradores de ambas as partes.
6.1.2 A Secretaria Municipal de Saúde, rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Proc. 065123
Fl. 005
Ass.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.2 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.

7.3 O endereço para entrega das notas fiscais será: Avenida Bem Querer, nº 1.395, Centro, Caracaraí – RR.

7.4 A CONTRATANTE fica desobrigada de custear as despesas com produtos entregues a terceiros, sem prévia requisição assinada pelo respectivo responsável.

7.5 Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, citando os cuidados para o armazenamento e utilização do produto.

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.7 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2. O pagamento resultante da aquisição será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo fiscal de contrato que não seja o Ordenador de Despesas.
9.3. Para pagamento, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal*** dos produtos fornecidos;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
9.5. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
9.6. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
9.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
9.8. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
9.9. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
9.10. A existência de preços registrados não obriga a secretaria a adquirir, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

10 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Proc. 065/23
Fl. 007
Ass.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Caracaraí-RR, 07 de agosto de 2023.

Proc. 065/23
Fl. 008
Ass.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
PORT. Nº. 195/2023

Aprovo, _____ de _____de 2023.

RAFAEL DALL" ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022